



inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, resolve:

Art. 1º Estabelecer a obrigatoriedade da utilização, no âmbito das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego, do Sistema de Atendimento Agendado, para agendamento dos serviços prestados por este Ministério, pelo cidadão.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria para atendimento da mesma.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DIAS

CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No despacho do Presidente do Conselho Nacional de Imigração, de 20 de março de 2014, publicado no DOU nº 55, Seção 1, pág. 59, de 21/03/2014, onde se lê: Temporário - Item V - CNlg - RN 27, de 25/11/1998 Processo: 46094.017626/2013-87 Prazo: 5 anos Estrangeiro: WALTER PAUL RAEDLER Passaporte: C4FTHMTR, leia-se: Temporário - Item I - CNlg - RN 27, de 25/11/1998 Processo: 46094.017626/201387 Prazo: 5 anos Estrangeiro: WALTER PAUL RAEDLER Passaporte: C4FTHMTR.

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Tendo em vista o ACÓRDÃO prolatado nos autos do Processo Judicial nº 0000400-68.2009.5.10.0010, referente à Ação Ordinária c/c Pedido de Antecipação de Tutela, tramitada perante a 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, transitada em julgado aos 13/05/2014; com supedâneo na Portaria Ministerial nº 326/2013 e na Nota Técnica nº 162/2014/AIP/SRT/MTE, o Secretário de Relações do Trabalho, determina a ANULAÇÃO do Ato Administrativo, publicado no DOU nº 170, Seção I, p. 77, de 03/09/2013; e, em seguida, determina a ANULAÇÃO do Ato Administrativo, publicado no DOU nº 92, Seção I, p. 104, de 15/05/2008; e, em seguida, determina a CONTINUIDADE do trâmite processual, cumulada à análise do Processo de Impugnação nº 46000.017321/2007-29, interposto pelo SINDEEPRES - Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão-De-Obra, Trabalho Temporário, Leitura de Medidores e Entrega de Avisos do Estado de São Paulo, CNPJ nº 96.287.487/0001-04, nos autos do Pedido de Alteração Estatutária postulado pelo SIEMACO ITANHAEM E REGIÃO - Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana e Manutenção de Áreas Verdes Públicas e Privadas De Estanhem, Mongaguá, Peruibe, Cananéia, Registro, Juquitiba, Juquiá, Miracatu, Eldorado, Iguape, Itararé, Jacupiranga, Cajati, Pariquera-Açu e Sete Barras - SP, CNPJ nº 04.877.637/0001-11, nos autos do Processo Administrativo nº 46000.007590/2007-87, em trâmite perante este Órgão.

Tendo em vista o ACÓRDÃO proferido nos autos do Processo Judicial nº 0055900-45.2009.5.01.0051, referente à Ação Reclamatória, tramitada perante a 5ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RI, do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, com supedâneo na Portaria Ministerial nº 326/2013 e na Nota Técnica nº 161/2014/AIP/SRT/MTE, o Secretário de Relações do Trabalho, determina a ANULAÇÃO do Ato Administrativo, publicado no DOU nº 38, Seção I, p. 135, de 24/02/2014, e, em seguida, determina a RESTABELECIMENTO do Registro Sindical, auferido pelo SINDREFEIÇÕES - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS REFEIÇÕES RÁPIDAS (FAST FOOD) E AFINS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ nº 32.316.366/0001-60, para representar a Categoria Profissional de Trabalhadores nas Empresas de Refeições Coletivas, de fornecimento de Refeições Prontas ou Congeladas, que sejam Confeccionadas dentro da Empresa contratante ou em unidade fora para serem Transportadas, Trabalhadores em Empresas de Fornecedor de Tickets, Vales Refeições, Cestas Básicas, Trabalhadores em Empresas de Refeições para serem servidas à Bordo das Aeronaves, Empresas de Refeições Rápidas (Fast Food) e Trabalhadores em Cozinhas Industriais e Afins, no Estado do Rio de Janeiro, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 46000.006171/99-93, em trâmite perante este Órgão.

Em 2 de junho de 2014

O Secretário de Relações do Trabalho no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, e na Nota Técnica nº 744/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve DEFERIR o registro ao SINDPETSOP-CEARA - SINDPETSOP-CEARA - Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Pet Shops, Canis, Clínicas Veterinárias, Escolas de Adestramentos de Animais Domésticos e Hotéis para Animais Domésticos do estado do Ceará, Processo 46205.015422/2011-45, CNPJ 14.019.744/0001-62, para representar a Categoria Profissional de Empregados em Estabelecimentos de Pet Shops, Canis, Clínicas Veterinárias, Escolas de Adestramentos de Animais Domésticos e Hotéis para Animais Domésticos, com abrangência Estadual e base territorial no estado do Ceará.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, e na Nota Técnica nº 745/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve DEFERIR o Registro Sindical ao Sindicato dos Guardas Civis do Estado da Bahia, Processo 46204.007504/2011-26, CNPJ 97.548.290/0001-44, para representar a categoria profissional dos Servidores Públicos Guardas Civis Municipais, com abrangência Estadual e base territorial no Estado da Bahia.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, e na Nota Técnica nº 746/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve DEFERIR o registro ao Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário de Cargas e Logística da Fronteira Oeste - SETAL, Processo 46218.014176/2011-65, CNPJ 07.996.251/0001-17, para representar a Categoria Econômica das empresas de transporte de bens, da operação de transporte multimodal, daquelas que transportem cargas próprias ou que prestem serviços de mercadorias (operador logístico), estocando e/ou transferindo cargas com frota própria ou de terceiros, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos municípios de Alegrete, Barra do Quaraí, Itaquí, Quaraí e Uruguaiana, no estado do Rio Grande do Sul. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve ainda DETERMINAR a exclusão dos municípios de Alegrete, Barra do Quaraí, Itaquí, Quaraí e Uruguaiana, no estado do Rio Grande do Sul, da base de representação do SINDIPESA - Sindicato Nacional das Empresas de Transporte e Movimentação de Cargas Pesadas e Excepcionais, Processo 24440.044794/89-80, CNPJ 61.843.926/0001-33; do SETCERGS - Sindicato das Empresas de Transportes de Carga no Estado do RS, Carta Sindical L028 P069 A1959, CNPJ 92.964.451/0001-67; e do SETERGS - Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários no Estado do Rio Grande do Sul, Processo 46218.016882/2009-27, CNPJ 92.942.432/0001-30, conforme determina o art. 30 da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria 188 de 05 de julho de 2007 e Portaria 326/2013 de 11 de março de 2013.

Processo	46218.003657/2012-26
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Nas Indústrias da Alimentação de Tapejara e Região - STIA/TA
CNPJ	13.007.451/0001-00
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Rio Grande do Sul: Água Santa, Tapejara, Tio Hugo e Vila Lângaro

Categoria Profissional: Trabalhadores nas indústrias de bebidas, sucos e concentrados; de balas, chocolates, mandolotes; indústrias de beneficiamento de fumo, fábricas de cigarros, charutos; de leite e seus derivados; de beneficiamento de frutas e legumes, de refinação e moagem de sal; de óleos vegetais, soja, arroz, de milho, mandioca, moínhos; de rações; de engenhos de arroz e seus beneficiamentos; de panificações, confeitaria, biscoitos e massas; de torrefação e moagem de café; de beneficiamento de ervas-mate; de pesca e seus derivados, de laticínios e seus derivados; de trigo, centeio; de carnes - suínos, bovinos, bubalinos, ovinos, caprinos; de aves e derivados; de temperos, condimentos, corantes e conservantes alimentares; de mel, adoçantes; de sorvetes, gelos; de refeições industriais; de doces e conservas alimentícias; de beneficiamento de sementes; e de beneficiamento e secagem de grãos.

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

PORTARIA Nº 49, DE 1º DE JUNHO DE 2014

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º da Portaria Ministerial nº 1.095, de 19 de maio de 2010, publicada no DOU de 20/05/2010, e considerando o que consta dos autos do processo nº 46212.008234/2012-52, resolve:

CANCELAR a autorização concedida à empresa ELETROLUX DO BRASIL, inscrita no CNPJ nº 76.487.032/0001-25, pela Portaria nº 31, de 20 de março de 2013, publicada no DOU nº 81, de 29 de Abril de 2013, Seção I, página 98, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação dos seus empregados para 40 (quarenta) minutos. A empregadora em questão foi autuada em ação fiscal em quesitos pertinentes à jornada de trabalho e períodos de descanso de seus empregados. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NEIVO BERALDINI

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 274, DE 22 DE MAIO DE 2014

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, da Portaria SRT/MTE/Nº. 02, de 25 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 30 de maio de 2006, e;

Considerando o disposto no artigo 5º, da Portaria nº 02, de 25/05/06;

Considerando o disposto no parecer da Assessoria Técnica deste Gabinete;

Considerando ainda, o contido no processo nº. 4622.00020/2013-72, resolve:

Art. 1º - Homologar a alteração do Plano de Cargos e Salários do INSTITUTO EDUCACIONAL DO ALTO VALE DO ITAJAI LTDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS MIGUEL VAZ VIEGAS

PORTARIA Nº 275, DE 22 DE MAIO DE 2014

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, da Portaria SRT/MTE/Nº. 02, de 25 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 30 de maio de 2006, e;

Considerando o disposto no artigo 5º, da Portaria nº 02, de 25/05/06;

Considerando o disposto no parecer da Assessoria Técnica deste Gabinete;

Considerando ainda, o contido no processo nº. 46305.002149/2011-61, resolve:

Art. 1º - Homologar a alteração do Plano de Cargos e Salários da SOCIEDADE EDUCACIONAL DO VALE DO ITAJAI MIRIM LTDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS MIGUEL VAZ VIEGAS

PORTARIA Nº 276, DE 22 DE MAIO DE 2014

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, da Portaria SRT/MTE/Nº. 02, de 25 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 30 de maio de 2006, e;

Considerando o disposto no artigo 5º, da Portaria nº 02, de 25/05/06;

Considerando o disposto no parecer da Assessoria Técnica deste Gabinete;

Considerando ainda, o contido no processo nº. 46305.00043/2013-94, resolve:

Art. 1º - Homologar a alteração do Plano de Cargos e Salários da SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS MIGUEL VAZ VIEGAS

PORTARIA Nº 277, DE 22 DE MAIO DE 2014

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, da Portaria SRT/MTE/Nº. 02, de 25 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 30 de maio de 2006, e;

Considerando o disposto no artigo 5º, da Portaria nº 02, de 25/05/06;

Considerando o disposto no parecer da Assessoria Técnica deste Gabinete;

Considerando ainda, o contido no processo nº. 46220.000277/2013-71, resolve:

Art. 1º - Homologar a alteração do Plano de Cargos e Salários da SOCIEDADE EDUCACIONAL DO VALE DO ITAPOCU S/S LTDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS MIGUEL VAZ VIEGAS

PORTARIA Nº 288, DE 30 DE MAIO DE 2014

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial nº 1.095, de 19/05/2010, publicada no DOU, de 20/05/2010 e considerando o que consta dos autos do 46304.000946/2014-66, protocolado no dia 28/03/2014, resolve:

Conceder autorização à empresa CAHDAM VOLTA GRANDE S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.433.450/0001-78, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Adolfo Trentini, 1232, bairro Industrial Norte, na cidade de Rio Negrinho (SC), nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº 4.552/2002, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

LUIS MIGUEL VAZ VIEGAS